



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 060/2022

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 30/06/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 30/06/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 05/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 05/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30min do 05/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	5
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	7
8. DA COTA RESERVADA	8
9. DO ENVIO DA PROPOSTA	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11. DO EMPATE	10
12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.....	12
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
14. DA AMOSTRA.....	13
15. DA HABILITAÇÃO	15
16. DOS RECURSOS	21
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	24
20. DA FISCALIZAÇÃO.....	25
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
23. DOS ANEXOS	27
ANEXO I – Termo de Referência.....	28
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços	47
ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor	48
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP	49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	50
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços'	51
ANEXO VII – Minuta de Contrato.....	58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 4.476.578,38 (quatro Milhões e quatrocentos e setenta e seis Mil e quinhentos e setenta e oito Reais e trinta e oito Centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. Alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

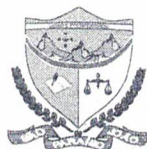


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, o item será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Sorteio.

11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.



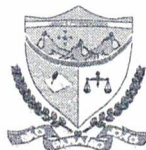
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

14. DA AMOSTRA:

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:

14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado;

14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.

14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.

14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:

14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

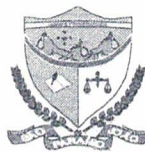
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (**Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência**)

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; (**Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência**)

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (**Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência**).

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

15.3.4.1. O atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado com **Firma Reconhecida**.

15.3.4.2. O atestado deverá ser acompanhado das receiptas Notas Fiscais, comprovando o fornecimento.

- a) Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)
- b) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.
- c) Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.
- d) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- e) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- f) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- g) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- i) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- k) Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.
- l) Licença para transporte estadual – LT.
- m) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- n) Certificado de Aprovação CA emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar com validade apta para abertura do certame
- o) Alvará/ Autorização Ambiental de Funcionamento emitido pelo município Sede da empresa com todas as informações pertinentes a empresa e também com informações básicas das atividades desempenhadas pela empresa em questão

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

- 15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

- 15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.

15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4. DO CADASTRO RESERVA:**
- 18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 – SRP'.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

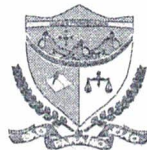
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 14 de junho de 2022


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pela Secretaria requisitantes, encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas geridos pelas secretaria requisitante, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas.
- 1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretaria municipal de Saúde) dentro do período de 12 (doze) meses período da vigência da Ata de Registro de Preços inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque.
- 1.3. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculado a Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelo órgão desta Administração Pública Municipal.
- 1.4. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 2 do presente Termo de Referência.
- 1.5. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 1.6. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender as demandas da secretaria requisitante, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conta no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 031/2020, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que órgão e entidades pode participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

- 1.8. O Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.
- 1.9. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os quantitativos dos produtos e de mesma natureza foram separados em itens, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos itens visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.
- 1.10. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades da Secretaria Requisitante, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.
- 1.11. Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Saúde;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

032/2022 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para Eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.R.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	FR	2000	R\$ 11,65	R\$ 23.293,33
2	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	FR	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.156,67
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FR	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.426,67
5	AMIODARONA 100MG	CPD	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.380,00
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	FR	400	R\$ 34,81	R\$ 13.925,33
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	FR	400	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00
8	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FR	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.586,67
9	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	10.000	R\$ 4,01	R\$ 40.100,00
10	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	LT	100	R\$ 51,82	R\$ 5.182,00
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	FR	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.233,33
12	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FR	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
13	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	CX	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FR	6.000	R\$ 2,01	R\$ 12.080,00
15	OLEO MINERAL 100ML	FR	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.933,33
16	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FR	14.000	R\$ 5,64	R\$ 78.960,00
17	PREDNISONA 20MG	CPD	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
18	PREDNISONA 5MG	CPD	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.386,67
19	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FR	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	FR	160	R\$ 104,30	R\$ 16.688,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.381,00

LOTE II - SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.R.UNIT.	VALOR TOTAL
21	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	CX	300	R\$ 172,00	R\$ 51.600,00
22	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.293,33
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.453,33
24	MANITOL 20% 250ML	FR	200	R\$ 9,29	R\$ 1.857,33
25	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	8.000	R\$ 6,35	R\$ 50.773,33
26	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
27	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	7.000	R\$ 7,48	R\$ 52.383,33
28	SORO GLICOSADO 250ML	FR	2.500	R\$ 6,82	R\$ 17.058,33
29	SORO GLICOSADO 500ML	FR	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.613,33
30	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FR	4000	R\$ 10,22	R\$ 40.866,67
31	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	CX	60	R\$ 148,19	R\$ 8.891,60
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	4.000	R\$ 12,19	R\$ 48.773,33
33	SORO REIDRATANTE ORAL ENV. 27,9GR C/50	CX	100	R\$ 81,70	R\$ 8.170,33
VALOR TOTAL					R\$ 362.654,27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

LOTE III-INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
34	ADRENALINA INJ C/100X1ML	CX	20	R\$ 202,69	R\$ 4.053,73
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	CX	20	R\$ 178,02	R\$ 3.560,47
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	CX	20	R\$ 234,78	R\$ 4.695,67
37	AMINOFILINA INJC/100X10ML	CX	20	R\$ 197,80	R\$ 3.956,00
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	R\$ 53,41	R\$ 2.136,27
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	CX	20	R\$ 227,04	R\$ 4.540,80
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	CX	20	R\$ 315,10	R\$ 6.302,07
42	BROMOPRINDA INJ	AMP	5.000	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
43	CEDILANIDE 0,2 MG IND C/50 AMP	CX	20	R\$ 122,12	R\$ 2.442,40
44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	CX	40	R\$ 387,00	R\$ 15.480,00
45	CEFAZOLINA 1G INJSEM DILUENTE	FR	300	R\$ 14,58	R\$ 4.375,00
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	CX	80	R\$ 858,28	R\$ 68.662,40
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	CX	80	R\$ 438,60	R\$ 35.088,00
48	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	CX	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
49	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	CX	15	R\$ 137,60	R\$ 2.064,00
50	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	CX	15	R\$ 120,40	R\$ 1.806,00
51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL COM 50 AMP.	CX	15	R\$ 355,18	R\$ 5.327,75
53	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	CX	150	R\$ 514,28	R\$ 77.142,00
54	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	CX	50	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
55	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	CX	100	R\$ 516,00	R\$ 51.600,00
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	CX	20	R\$ 81,70	R\$ 1.634,07
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	CX	150	R\$ 466,12	R\$ 69.918,00
58	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	CX	90	R\$ 873,35	R\$ 78.601,20
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	CX	10	R\$ 473,00	R\$ 4.730,00
60	DRAMIM INJ. 2ML	AMP	1000	R\$ 11,05	R\$ 11.053,33
61	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	CX	20	R\$ 29,24	R\$ 584,80
62	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	CX	60	R\$ 342,28	R\$ 20.536,80
63	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	CX	20	R\$ 61,06	R\$ 1.221,27
64	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	CX	50	R\$ 144,48	R\$ 7.224,00
65	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	CX	50	R\$ 307,88	R\$ 15.394,00
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	AMP	200	R\$ 4,80	R\$ 959,33
67	HALDOL INJ	CX	40	R\$ 211,00	R\$ 8.439,87
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	FR	100	R\$ 40,42	R\$ 4.042,33
69	HIDRALAZINA INJ AMP	AMP	800	R\$ 16,74	R\$ 13.392,00
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	CX	30	R\$ 519,61	R\$ 15.588,40
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	CX	40	R\$ 621,09	R\$ 24.843,73
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	CX	100	R\$ 791,90	R\$ 79.190,00
73	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	CX	90	R\$ 705,20	R\$ 63.468,00
74	INSULINA NPH	FR	100	R\$ 86,58	R\$ 8.658,33
75	INSULINA REGULAR	FR	100	R\$ 81,72	R\$ 8.171,67
76	MATERGAN INJ C/01 AMP	CX	60	R\$ 423,12	R\$ 25.387,20
77	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML	CX	30	R\$ 126,42	R\$ 3.792,70
78	METOCLOPRAMIDA 10MG INJC/50X2ML	CX	80	R\$ 30,96	R\$ 2.476,80
79	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	FR	2000	R\$ 10,35	R\$ 20.706,67
80	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CX	20	R\$ 665,08	R\$ 13.301,53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

81	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	AMP	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
82	OLEO DE AGE (DERSANE)	FR	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
83	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	CX	30	R\$ 352,60	R\$ 10.578,00
84	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	CX	60	R\$ 1.256,92	R\$ 75.415,20
85	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	CX	10	R\$ 743,04	R\$ 7.430,40
86	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	CX	5	R\$ 711,52	R\$ 3.557,58
87	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	CX	40	R\$ 980,40	R\$ 39.216,00
88	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	CX	70	R\$ 581,53	R\$ 40.707,33
89	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	AMP	400	R\$ 3,47	R\$ 1.386,67
90	RANITIDINA INJ. 150 MG	AMP	8.000	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP	200	R\$ 1,79	R\$ 357,33
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,67
93	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	CX	30	R\$ 1.112,84	R\$ 33.385,20
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	CX	70	R\$ 1.112,71	R\$ 77.889,93
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CX	40	R\$ 150,50	R\$ 6.020,13
VALOR TOTAL					R\$ 1.187.464,23

LOTE IV-CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	LT	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	CX	180	R\$ 155,52	R\$ 27.994,20
99	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	200	R\$ 22,62	R\$ 4.524,00
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	DZ	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	DZ	100	R\$ 13,21	R\$ 1.320,67
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	DZ	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
103	APARELHO DE GLICEMIA	UND	80	R\$ 93,07	R\$ 7.445,60
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	UND	100	R\$ 152,76	R\$ 15.275,67
105	ATADURA DE CREPE 10CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	400	R\$ 21,11	R\$ 8.442,67
106	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	600	R\$ 21,11	R\$ 12.664,00
107	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	400	R\$ 21,46	R\$ 8.585,33
108	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	DZ	700	R\$ 25,80	R\$ 18.060,00
109	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	CX	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
110	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CX	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
111	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CX	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
112	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	UND	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
113	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	UND	1.200	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
114	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	PCT	50	R\$ 12,90	R\$ 645,17
115	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	UND	300	R\$ 9,16	R\$ 2.749,00
116	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	UND	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
117	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	100	R\$ 130,72	R\$ 13.072,00
118	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	UND	40	R\$ 5,16	R\$ 206,40
119	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	UND	40	R\$ 5,16	R\$ 206,40
120	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	UND	40	R\$ 5,16	R\$ 206,40
121	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	UND	40	R\$ 7,74	R\$ 309,73
122	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	UND	40	R\$ 7,74	R\$ 309,73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

123	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	UND	40	R\$	7,74	R\$	309,73
124	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	PCT	10	R\$	87,72	R\$	877,20
125	COLETOR DE URINA FEMININO	UND	2.000	R\$	4,99	R\$	9.980,00
126	COLETOR DE URINA MASCULINO	UND	2.000	R\$	4,44	R\$	8.873,33
127	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	PCT	80	R\$	0,65	R\$	52,27
128	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	2.100	R\$	37,54	R\$	78.834,00
129	DRENOS PENROSE Nº02	UND	100	R\$	5,50	R\$	550,33
130	DRENOS PENROSE Nº03	UND	100	R\$	8,82	R\$	882,00
131	DRENOS PENROSE Nº04	UND	100	R\$	14,36	R\$	1.436,33
132	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UND	16.000	R\$	3,54	R\$	56.693,33
133	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	UND	1.000	R\$	1,79	R\$	1.790,00
134	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	PCT	70	R\$	65,22	R\$	4.565,63
135	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	UND	300	R\$	5,14	R\$	1.542,00
136	ESPARADRAPO 10X4,5CM	RL	2.000	R\$	18,06	R\$	36.126,67
137	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	RL	400	R\$	15,48	R\$	6.192,00
138	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND	30	R\$	15,48	R\$	464,40
139	FITA HOSPITALAR 19MMX30MM	RL	60	R\$	7,74	R\$	464,60
140	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	RL	160	R\$	18,83	R\$	3.013,33
141	FIXADOR CITOLOGICO	FR	70	R\$	30,53	R\$	2.137,10
142	FLEET-ENEMA 130ML	FR	100	R\$	19,39	R\$	1.938,67
143	FORMOL 1000ML	LT	20	R\$	37,84	R\$	756,80
144	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	PCT	80	R\$	31,03	R\$	2.482,40
145	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	RL	500	R\$	49,54	R\$	24.768,33
146	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	GL	30	R\$	87,84	R\$	2.635,30
147	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	24	R\$	106,64	R\$	2.559,36
148	GORRO DESC. C/100 UND	PCT	20	R\$	48,16	R\$	963,20
149	KIT PAPANICOLAU TAM G	KT	500	R\$	5,42	R\$	2.710,00
150	KIT PAPANICOLAU TAM M	KT	2.000	R\$	5,42	R\$	10.840,00
151	KIT PAPANICOLAU TAM P	KT	2.000	R\$	5,42	R\$	10.840,00
152	LAMINA DE BISTURI N-22 C/100 UND	CX	20	R\$	72,24	R\$	1.444,80
153	LAMINA DE BISTURI N-23 C/100 UND	CX	20	R\$	72,24	R\$	1.444,80
154	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	CX	40	R\$	72,24	R\$	2.889,60
155	LENCOL DESC HOSPITALAR	ROLOS	120	R\$	85,50	R\$	10.260,00
156	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	CX	60	R\$	262,30	R\$	15.738,20
157	LIDOCAINA GELEIA 30G	TB	200	R\$	4,35	R\$	870,00
158	LIDOCAINA SPRAY	FR	24	R\$	126,12	R\$	3.026,96
159	LIGA DE LATEX (GARROTE)	MT	40	R\$	8,60	R\$	344,00
160	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	PCT	300	R\$	14,95	R\$	4.484,00
161	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	UND	100	R\$	14,95	R\$	1.494,67
162	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	UND	100	R\$	14,95	R\$	1.494,67
163	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	5.000	R\$	2,08	R\$	10.416,67
164	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15GR	TB	1000	R\$	4,68	R\$	4.680,00
165	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	CX	10	R\$	61,92	R\$	619,20
166	PROPÉ DESC. C/100 UND	PCT	20	R\$	22,36	R\$	447,20
167	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	LT	100	R\$	43,56	R\$	4.356,33
168	PVPI- TÓPICO 1.000ML	LT	100	R\$	55,04	R\$	5.504,00
169	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	UND	10	R\$	2,68	R\$	26,77
170	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	UND	200	R\$	2,68	R\$	535,33
171	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	UND	100	R\$	2,68	R\$	267,67
172	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	UND	60	R\$	2,68	R\$	160,60
173	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-08	UND	200	R\$	2,65	R\$	529,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

174	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 529,33
175	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 529,33
176	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 529,33
177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 264,67
178	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 264,67
179	SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	UND	200	R\$ 11,39	R\$ 2.277,33
180	SONDA DE FOLEY N-122 VIAS	UND	200	R\$ 11,39	R\$ 2.277,33
181	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	UND	400	R\$ 11,39	R\$ 4.554,67
182	SONDA DE FOLEY N-162 VIAS	UND	400	R\$ 11,39	R\$ 4.554,67
183	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	UND	200	R\$ 11,39	R\$ 2.277,33
184	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	UND	100	R\$ 11,39	R\$ 1.138,67
185	SONDA DE FOLEY N-82 VIAS	UND	100	R\$ 11,39	R\$ 1.138,67
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	UND	400	R\$ 3,91	R\$ 1.562,67
187	SONDA URETRAL N-12	UND	1000	R\$ 13,79	R\$ 13.793,33
188	SONDA URETRAL N-14	UND	1000	R\$ 13,79	R\$ 13.793,33
189	SONDA VESICAL 3 VIAS Nº20	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,33
190	TERMOMETRO DIGITAL	UND	80	R\$ 13,28	R\$ 1.062,40
191	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	CX	150	R\$ 89,44	R\$ 13.416,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	UND	40	R\$ 10,59	R\$ 423,73
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	UND	40	R\$ 7,44	R\$ 297,73
202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	UND	40	R\$ 7,44	R\$ 297,73
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	UND	40	R\$ 7,44	R\$ 297,73
204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	UND	40	R\$ 7,44	R\$ 297,73
205	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF.204 EXT12MM INT 6,0MM NÃO ESTERIL 60 SHORE 15 METROS	PCT	10	R\$ 180,60	R\$ 1.806,00
206	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	LT	25	R\$ 27,52	R\$ 688,00
VALOR TOTAL					R\$ 571.035,69

LOTE V-SERINGAS E AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
207	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	60	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20
208	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	CX	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

209	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
210	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,33
211	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	900	R\$ 15,38	R\$ 13.839,00
212	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	UND	100	R\$ 5,04	R\$ 503,67
213	CATETER INTRAVENOSO N-16G	UND	1400	R\$ 1,34	R\$ 1.876,00
214	CATETER INTRAVENOSO N-18G	UND	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
215	CATETER INTRAVENOSO N-20G	UND	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
216	CATETER INTRAVENOSO N-22G	UND	7.000	R\$ 1,34	R\$ 9.380,00
217	CATETER INTRAVENOSO N-24G	UND	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
218	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
219	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	UND	600	R\$ 0,58	R\$ 350,00
220	SCALP N-23	UND	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.200,00
221	SCALP N-25	UND	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.266,67
222	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	UND	14.000	R\$ 1,19	R\$ 16.613,33
223	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	UND	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.386,67
224	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	UND	14.000	R\$ 1,69	R\$ 23.613,33
225	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	UND	14.000	R\$ 0,38	R\$ 5.320,00
226	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	UND	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.574,53

LOTE VI-FILMES/MATERIAIS PARA RAO X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
227	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	CX	20	R\$ 203,28	R\$ 4.065,67
228	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100 UND	CX	20	R\$ 185,71	R\$ 3.714,20
229	FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	CX	20	R\$ 550,40	R\$ 11.008,00
230	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	CX	20	R\$ 581,21	R\$ 11.624,13
231	FILME P/RAIO-X 35X43 C/100 UND	CX	20	R\$ 584,80	R\$ 11.696,00
232	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	R\$ 160,78	R\$ 3.215,67
233	REVELADOR P/RAIO -X 36 LITROS AUTOMATICO	GL	20	R\$ 345,94	R\$ 6.918,80
VALOR TOTAL					R\$ 52.242,47

LOTE VII-FIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
234	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 146,03	R\$ 5.841,20
235	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 146,03	R\$ 5.841,20
236	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 146,03	R\$ 5.841,20
237	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 146,03	R\$ 5.841,20
238	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	CX	40	R\$ 146,03	R\$ 5.841,20
239	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 146,03	R\$ 11.682,40
240	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 146,03	R\$ 11.682,40
241	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 146,03	R\$ 11.682,40
242	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	CX	80	R\$ 146,03	R\$ 11.682,40
243	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 C/AG.C/24ENV	CX	40	R\$ 61,54	R\$ 2.461,60
244	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 S/AG.C/24ENV	CX	40	R\$ 61,54	R\$ 2.461,60
245	FIO DE ALGODAO PRETON- 2.0 C/AG.C/24ENV	CX	40	R\$ 61,54	R\$ 2.461,60
246	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	R\$ 68,46	R\$ 2.738,27
247	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	R\$ 68,46	R\$ 2.738,27
248	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	R\$ 68,46	R\$ 2.738,27
249	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	CX	40	R\$ 68,46	R\$ 2.738,27
250	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/24 ENV	CX	40	R\$ 351,40	R\$ 14.055,87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

251	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	R\$ 351,40	R\$ 14.055,87
252	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	R\$ 351,40	R\$ 14.055,87
253	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	CX	40	R\$ 351,40	R\$ 14.055,87
254	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	CX	100	R\$ 60,72	R\$ 6.071,67
255	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	R\$ 60,72	R\$ 9.714,67
256	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	R\$ 60,72	R\$ 9.714,67
257	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	R\$ 60,72	R\$ 9.714,67
258	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	CX	160	R\$ 60,72	R\$ 9.714,67
VALOR TOTAL					R\$ 195.427,27

LOTE VIII- LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
259	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	PAR	3000	R\$ 2,75	R\$ 8.260,00
260	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	PAR	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.506,67
261	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	PAR	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.506,67
262	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	CX	2000	R\$ 39,85	R\$ 79.700,00
263	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	CX	200	R\$ 39,85	R\$ 7.970,00
264	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	CX	2000	R\$ 39,85	R\$ 79.700,00
265	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	CX	400	R\$ 39,85	R\$ 15.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 202.583,33

LOTE IX- FAMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
266	A A S 100 MG INFANTIL	CPD	20.000	R\$ 0,10	R\$ 1.933,33
267	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)	TB	500	R\$ 29,07	R\$ 14.535,00
268	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	400	R\$ 81,75	R\$ 32.700,00
269	ACICLOVIR 200MG	CPD	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
270	ACICLOVIR 5MG/G(5%)	TB	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
271	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CPD	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.166,67
272	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CPD	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.413,33
273	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	FR	600	R\$ 9,81	R\$ 5.884,00
274	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPD	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.186,67
275	ALBENDAZOL 400 MG	CPD	8.000	R\$ 0,56	R\$ 4.506,67
276	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	FR	8.000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
277	ALOPURINOL 100 MG	CPD	2000	R\$ 0,49	R\$ 973,33
278	AMBRAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	FR	3.000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
279	AMBRAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	FR	3.000	R\$ 4,21	R\$ 12.640,00
280	AMOXICILINA 500 MG COMP.	CPD	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.933,33
281	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	FR	8.000	R\$ 4,34	R\$ 34.693,33
282	AMPICILINA 250MG SUSP.	FR	3.000	R\$ 21,20	R\$ 63.610,00
283	AMPICILINA 500MG	CPD	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
284	ANLODIPINO 10 MG	CPR	4.000	R\$ 0,15	R\$ 586,67
285	ANLODIPINO 5 MG	CPR	4.000	R\$ 0,12	R\$ 493,33
286	ATENOLOL 50 MG COMP.	CPD	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
287	ATROVENTE GOTAS 20 ML	FR	400	R\$ 46,20	R\$ 18.480,00
288	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPD	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
289	AZITROMICINA SUSP	FR	1.200	R\$ 10,15	R\$ 12.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

290	BUSCOPAM COMPOSTO COMP	CPR	10.000	R\$	0,81	R\$	8.100,00
291	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	FR	4.000	R\$	14,28	R\$	57.106,67
292	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40 MG	FR	2000	R\$	14,28	R\$	28.553,33
293	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	CPD	70.000	R\$	0,09	R\$	6.066,67
294	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	CPD	30.000	R\$	0,27	R\$	8.200,00
295	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	600	R\$	24,08	R\$	14.448,00
296	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPD	2000	R\$	0,48	R\$	960,00
297	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPD	2000	R\$	1,01	R\$	2.020,00
298	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FR	3.000	R\$	22,92	R\$	68.770,00
299	CEFALEXINA 500 MG COMP.	CPD	30.000	R\$	0,95	R\$	28.400,00
300	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FR	250	R\$	6,79	R\$	1.698,33
301	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPD	10000	R\$	0,34	R\$	3.433,33
302	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	CPD	4.000	R\$	0,67	R\$	2.680,00
303	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	CPD	6000	R\$	0,09	R\$	520,00
304	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPD	40.000	R\$	0,09	R\$	3.466,67
305	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML	XPE	100	R\$	60,10	R\$	6.009,67
306	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPD	10000	R\$	0,17	R\$	1.733,33
307	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	TB	4000	R\$	1,82	R\$	7.293,33
308	DEXAMETASONA 4 MG	CPD	2000	R\$	1,03	R\$	2.066,67
309	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	TB	2000	R\$	1,93	R\$	3.860,00
310	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FR	1200	R\$	3,70	R\$	4.440,00
311	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	FR	1.600	R\$	3,44	R\$	5.504,00
312	DICLOFENACO 50 MG	CPD	50.000	R\$	0,10	R\$	5.166,67
313	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	CPD	12.000	R\$	0,28	R\$	3.320,00
314	DIMETICONA COMP.	CPD	10.000	R\$	0,26	R\$	2.600,00
315	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FR	3.000	R\$	3,99	R\$	11.980,00
316	DIPIRONA 500MG	CPD	40.000	R\$	0,30	R\$	12.133,33
317	DIPIRONA 500mg 10 ML gotas	FR	6.000	R\$	4,01	R\$	24.060,00
318	ENALAPRIL 20 MG COMP	CPD	16.000	R\$	0,15	R\$	2.453,33
319	ENALAPRIL 5 MG COMP.	CPD	16.000	R\$	0,10	R\$	1.653,33
320	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5 Mg /ml	AMP	250	R\$	37,65	R\$	9.412,50
321	ERITROMICINA 250 MG SUSP	FR	1.000	R\$	7,19	R\$	7.190,00
322	ERITROMICINA 500 MG COMP.	CPD	4.000	R\$	1,78	R\$	7.120,00
323	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPD	1000	R\$	0,82	R\$	823,33
324	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPD	4000	R\$	0,47	R\$	1.880,00
325	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,015MG	CPD	6.000	R\$	0,53	R\$	3.200,00
326	FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	200	R\$	18,21	R\$	3.642,67
327	FLUCONAZOL 150MG	CPD	6.000	R\$	1,28	R\$	7.680,00
328	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CPD	30.000	R\$	0,15	R\$	4.600,00
329	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CPD	120.000	R\$	0,05	R\$	6.000,00
330	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	CPD	120.000	R\$	0,07	R\$	8.400,00
331	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	FR	3.000	R\$	4,54	R\$	13.620,00
332	IBRUPROFENO 600 MG COMP.	CPD	30.000	R\$	0,90	R\$	26.900,00
333	IBRUPROFENO GTS	FR	4.000	R\$	4,30	R\$	17.213,33
334	ITRACONAZOL 100 MG	CPD	2000	R\$	2,32	R\$	4.646,67
335	IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	2.000	R\$	2,06	R\$	4.126,67
336	LEVONORGESTREL 0,75MG	CPD	2.000	R\$	1,12	R\$	2.233,33
337	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPD	2.000	R\$	0,14	R\$	273,33
338	LOSARTANA DE POTASSICA 100MG	CPD	2.000	R\$	0,47	R\$	933,33
339	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	CPD	50.000	R\$	0,31	R\$	15.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

340	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPD	20000	R\$	0,10	R\$	2.066,67
341	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPD	20000	R\$	0,15	R\$	3.066,67
342	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPD	20000	R\$	0,09	R\$	1.733,33
343	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	CPD	20.000	R\$	0,26	R\$	5.200,00
344	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	FR	4.000	R\$	3,32	R\$	13.266,67
345	METFORMINA 500 MG COMP.	CPD	10.000	R\$	0,32	R\$	3.200,00
346	METFORMINA 850 MG COMP.	CPD	40.000	R\$	0,24	R\$	9.600,00
347	METILDOPA COMP. 250 MG	CPD	6.000	R\$	0,79	R\$	4.720,00
348	METILDOPA COMP. 500 MG	CPD	4.000	R\$	2,58	R\$	10.333,33
349	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	1.000	R\$	7,38	R\$	7.380,00
350	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	CPD	4.000	R\$	0,21	R\$	840,00
351	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	CPD	6.000	R\$	0,34	R\$	2.060,00
352	METRONIDAZOL 400MG	CPD	8.000	R\$	1,40	R\$	11.173,33
353	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	TB	1.200	R\$	5,61	R\$	6.728,00
354	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	TB	300	R\$	14,62	R\$	4.387,00
355	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G (obs 80g)	TB	1.200	R\$	11,53	R\$	13.832,00
356	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	TB	2.000	R\$	3,13	R\$	6.260,00
357	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CPR	6.000	R\$	0,32	R\$	1.940,00
358	NIFEDIPINO 10 MG COMP	CPR	2.000	R\$	0,13	R\$	266,67
359	NIMESULIDA 50 MG SUSP ORAL	FR	2.000	R\$	8,74	R\$	17.473,33
360	NIMESULIDA 100 MG	CPD	80.000	R\$	0,29	R\$	23.466,67
361	NISTANTINA CREME	TB	6.000	R\$	8,86	R\$	53.160,00
362	NISTATINA SUSP. ORAL	FR	1.200	R\$	13,78	R\$	16.536,00
363	NORETISTERONA 0,35MG	CPD	6.000	R\$	0,24	R\$	1.440,00
364	OLEO MINERAL 100 ML	FR	800	R\$	5,93	R\$	4.746,67
365	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	20.000	R\$	0,27	R\$	5.466,67
366	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	FR	10.000	R\$	3,19	R\$	31.866,67
367	PARACETAMOL 500 MG COMP	CPD	20.000	R\$	0,24	R\$	4.800,00
368	PIROXICAN 20 MG	CPD	4000	R\$	1,03	R\$	4.133,33
369	PREDINISONA 5 MG	CPR	8.000	R\$	0,38	R\$	3.040,00
370	PREDINISONA 20 MG	CPR	8.000	R\$	0,17	R\$	1.386,67
371	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	CPD	6.000	R\$	0,09	R\$	520,00
372	RANITIDINA 150 MG COMP.	CPD	6.000	R\$	0,17	R\$	1.040,00
373	SALBUTAMOL XAROPE	FR	600	R\$	12,31	R\$	7.388,00
374	SECNIDAZOL 1000 MG	CPD	4.000	R\$	1,29	R\$	5.160,00
375	SINVASTATINA 20MG	CPD	12.000	R\$	0,21	R\$	2.520,00
376	SINVASTATINA 40MG	CPD	12.000	R\$	0,37	R\$	4.440,00
377	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	PCT	2.000	R\$	2,63	R\$	5.266,67
378	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	CPD	4.000	R\$	0,43	R\$	1.720,00
379	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG 100 ML	FR	2.500	R\$	9,05	R\$	22.616,67
380	SULFADIAZINA DE PRATA	TB	4.000	R\$	9,63	R\$	38.533,33
381	SULFATO FERROSO COMP.	CPD	80.000	R\$	0,73	R\$	58.400,00
382	TIAMINA 300MG	CPR	12.000	R\$	0,43	R\$	5.160,00
VALOR TOTAL						R\$	1.216.101,63

LOTE XII - EQUIPAMENTOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL
383	COLCHÃO HOSPITALAR	UND	40	R\$ 323,36	R\$ 12.934,40
384	CAMA HOSPITALAR	UND	10	R\$ 1.653,74	R\$ 16.537,43
385	MACA HOSPITALAR	UND	10	R\$ 1.056,29	R\$ 10.562,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23

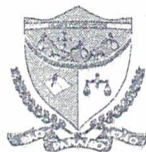
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

386	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UND	15	R\$ 429,83	R\$ 6.447,45
387	DETECTOR FETAL	UND	30	R\$ 770,53	R\$ 23.115,80
388	ESFIGMOMANOMETRO	UND	300	R\$ 225,39	R\$ 67.617,00
389	ESTETOSCOPIO	UND	300	R\$ 27,55	R\$ 8.266,00
390	CADEIRA DE RODAS	UND	8	R\$ 1.204,00	R\$ 9.632,00
391	CUBA RIM	UND	30	R\$ 109,36	R\$ 3.280,70
392	SUORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	10	R\$ 294,12	R\$ 2.941,20
393	CARRINHO DE CURATIVO	UND	8	R\$ 1.178,89	R\$ 9.431,09
394	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UND	20	R\$ 116,74	R\$ 2.334,80
395	LANTERNA CLINICA	UND	10	R\$ 59,86	R\$ 598,57
396	OTOSCOPIO	UND	10	R\$ 1.230,66	R\$ 12.306,63
397	OFITALMOSCOPIO	UND	10	R\$ 1.548,00	R\$ 15.480,00
398	LARINGOSCOPIO C/5 LAM 1 A 4	UND	10	R\$ 1.462,00	R\$ 14.620,00
399	RED BLOK	UND	10	R\$ 230,31	R\$ 2.303,10
400	OXIMETRO DE PULSO	UND	20	R\$ 88,75	R\$ 1.775,07
401	COLAR CERVICAL P	UND	15	R\$ 45,22	R\$ 678,30
402	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO	UND	10	R\$ 441,87	R\$ 4.418,70
403	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA	UND	8	R\$ 97,06	R\$ 776,48
404	ASPIRADOR	UND	10	R\$ 1.013,08	R\$ 10.130,80
405	AMBU COM MASCARA ADULTO	UND	10	R\$ 491,92	R\$ 4.919,20
406	AMBU COM MASCARA INFANTIL	UND	10	R\$ 438,60	R\$ 4.386,00
407	CANULA OROFARINGEAS	UND	10	R\$ 115,91	R\$ 1.159,10
408	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL	UND	100	R\$ 65,34	R\$ 6.534,00
409	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	UND	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
410	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 120 KG	UND	40	R\$ 58,84	R\$ 2.353,73
411	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR DE OPTICA EKB 2500B	UND	8	R\$ 5.848,00	R\$ 46.784,00
412	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L DESCARPACK	UND	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
413	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L DESCARPACK	UND	300	R\$ 9,16	R\$ 2.749,00
414	ELETROCAUTÉRIO	UND	4	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80
415	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (RETA)	UND	10	R\$ 55,04	R\$ 550,40
416	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (CURVA)	UND	10	R\$ 55,04	R\$ 550,40
417	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (COM DENTE)	UND	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
418	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (SEM DENTE)	UND	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
419	TESOURA METZENBAUM CURVA	UND	10	R\$ 73,96	R\$ 739,60
420	TESOURA METZENBAUM RETA	UND	10	R\$ 73,96	R\$ 739,60
421	PORTA AGULHA MAYO	UND	10	R\$ 68,61	R\$ 686,10
422	PORTA BISTURI NUMERO 3	UND	10	R\$ 17,29	R\$ 172,87
423	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	UND	10	R\$ 157,17	R\$ 1.571,73
VALOR TOTAL					R\$ 315.113,76
VALOR GLOBAL					R\$ 4.476.578,38

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão serem entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os Medicamentos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem devesa informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5.10. Os Medicamentos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com ate cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informação especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a se considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. O atestado deverá ser acompanhado das receptivas notas fiscais, comprovando o fornecimento.

13.3. Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)

13.4. Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.

13.5. Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.

13.6. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.7. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.

13.8. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

13.9. Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.

13.10. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.

13.11. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.

13.12. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

13.13. Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.

13.14. Licença para transporte estadual – LT.

13.15. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

13.16. Certificado de Aprovação CA emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar com validade apta para abertura do certame.

13.17. Alvará/ Autorização Ambiental de Funcionamento emitido pelo município Sede da empresa com todas as informações pertinentes a empresa e também com informações básicas das atividades desempenhadas pela empresa em questão

14. DAS AMOSTRAS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.1. É facultado a solicitação de amostras á(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 031/2020, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

17.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

17.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

17.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

17.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
FONE:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 007/2022

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal ____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para ____, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para ____, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 51 de 64





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (100%) cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO VII

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 58 de 64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

-
.....
.....
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

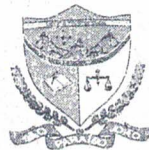
- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco:

7.1.2 Agência:

7.1.3 Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira iniciada neste instrumento.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 60 de 64





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, de de

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____